



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.348, DE 19 DE ABRIL DE 2017

ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 30 DA LEI Nº 4.095, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

Projeto de Lei nº 33/2017, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica acrescido o § 3º ao art. 30 da Lei nº 4.095, de 18 de setembro de 2002, que “DISPÕE SOBRE CONTROLE DAS POPULAÇÕES ANIMAIS E VETORES E DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ZONÓSES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

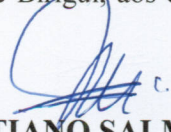
“**ART. 30** - . . .

.....

“§ 3º. As regras contidas no caput do artigo não se aplicam às Associações Cívicas sem fins lucrativos, que mantenham animais em regime rotativo, destinados à doação, tendo condições mínimas de higiene, salubridade e alimentação para o bem estar do animal.”


ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de abril de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas